



PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
10/07/2019

Pedido de Compra N° 498

Encaminhado para: Central de Compras

000001

Dados Gerais do Pedido

Data: 10/07/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: 44 3232-1151 - Daiane Rebeca de Aquino

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: A capacitação em atendimento humanizado justifica-se pois, a equipe em atividade no âmbito da saúde possui por objetivo primordial ofertar acolhimento adequado aos pacientes, garantindo assim aos mesmos conforto e segurança durante suas buscas pelos serviços médicos. Acredita-se que, a partir da aplicação do serviço supracitado haverá sensível melhoria nos atendimentos prestados pelos servidores alinhados na ação de acolher os pacientes junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	106806	1.00	UNID	TERMO DE PARCERIA PARA CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO HUMANIZADO NA ÁREA DA SAÚDE, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: SEMINÁRIO, 14 (CATORZE) WORKSHOPS E CONSULTORIA DE COACH.	13.000,00	13.000,00

Elaborado por : Marcelo Aparecido R. Manguetti

De Acordo:

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde

Marialva - PR
Decreto 5.637/17

Termo de Parceria SEBRAE – Pref. Municipal de Marialva

1. OBJETIVO

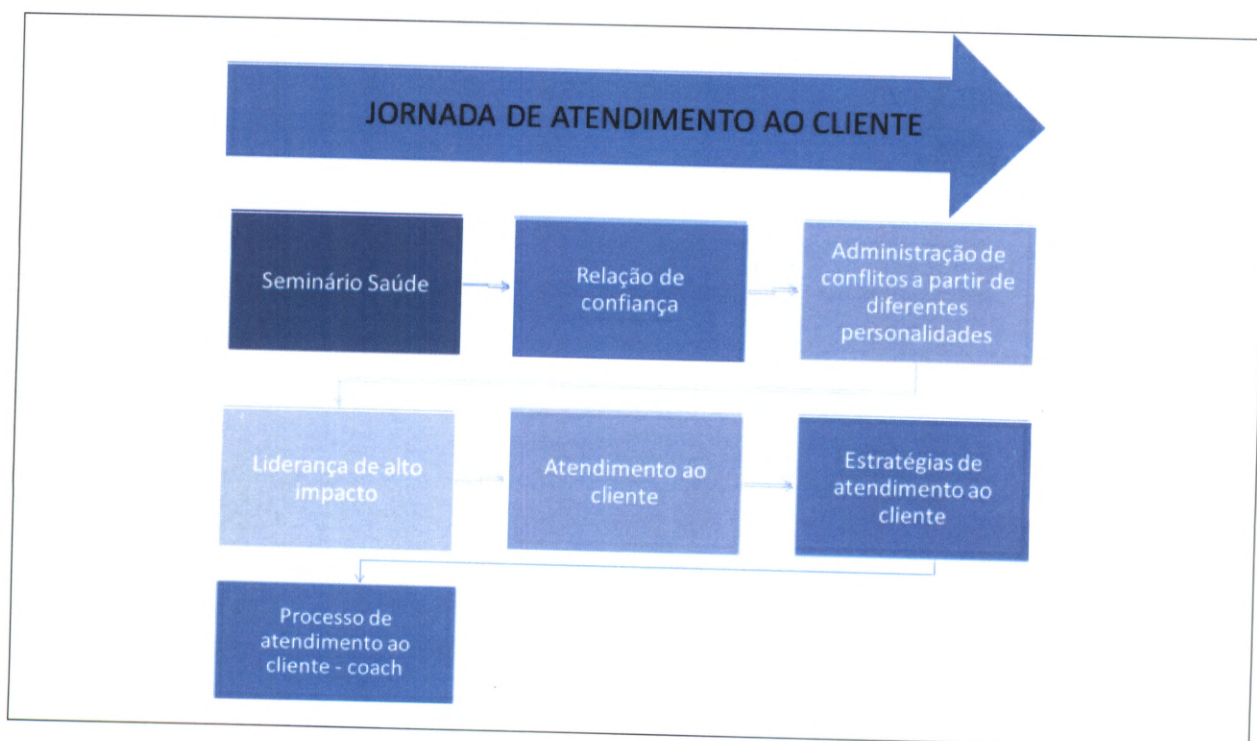
000002

A presente proposta de parceria, tem como objetivo, apresentar um plano de trabalho composto por ações que venham trabalhar o atendimento humanizado, fazendo com que melhore a experiência do paciente, elevando a excelência nos cuidados ao paciente, tornando uma prática constante de todo o estabelecimento da área de saúde.

2. PROPOSTA

Sabemos que nenhuma procura por atendimento na área da saúde é por diversão. Na maioria dos casos, o paciente está em situação vulnerável e sensível, e nem sempre conta com o auxílio de um acompanhante ao seu lado.

Por isso, é dever da equipe acolher a todos da melhor maneira e fornecer os requisitos básicos para transmitir confiança e conforto. Afinal, de nada adianta para a imagem do local ofertar os melhores tratamentos e fazer uma ótima gestão se o atendimento for de péssima qualidade.



DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

SEMINÁRIO

Descrição: Fazer um evento de para divulgação da trilha: com o Dr. Eduardo e Bruna, falando das transformações na saúde.

Realização de um Seminário com convidados para apresentação de dados e informações sobre o setor da saúde com participação de convidados que atuam na prática com processo de acreditação com foco na segurança do paciente para melhor desempenho das atividades focado num processo seguro, na minimização de desperdício e maximização da capacidade de atendimento.

1 - Workshop I – Relação de confiança

Descrição: Trabalhar a autoconfiança, autoestima, auto liderança, empatia, relacionamento interpessoal e o impacto gerado, com duração de 4h, sendo 3 turmas, incluindo todos os colaboradores.

2 - Workshop II – Administração de conflito a partir de diferentes personalidades

Descrição: Desenvolvimento de habilidades para lidar com conflitos internos e externos a partir de diferentes personalidades e comportamentos individuais, com duração de 4h, sendo 3 turmas, incluindo todos os colaboradores.

3 - Workshop III – Liderança de alto impacto

Descrição: O que é liderança, o que é líder, os diferentes tipos de liderança: líder x chefe. Como liderar diferentes personalidades e liderança no mundo atual, duração de 4h, sendo 1 turma, para os coordenadores, gerentes e diretores.

4 - Workshop IV – Atendimento ao cliente

Descrição: O que é atendimento, tipos de atendimento. Existem clientes difíceis? Erros do atendimento, com duração de 4h, sendo 3 turmas, incluindo todos os colaboradores.

5 – Workshop V –Estratégias de atendimento ao cliente

Descrição: Construção de um plano de ação para aplicação dos conhecimentos adquiridos com a ferramenta Design Thiking, com duração de 8h, sendo 1 turma, para os coordenadores, gerentes e diretores.

6 – Processo de atendimento ao cliente – Coach

Descrição: Elaboração da entrevista, diagnóstico e devolutiva, criação do programa personalizado para o cliente: celebração do acordo de resultados e consultorias de coach individualizado.

Obs: Aproximação da equipe de saúde da prefeitura com a Organização NA de Acreditação em busca de viabilizar o processo de acreditação das unidades de atendimento da saúde de Marialva.

Encerramento

Fechamento dos trabalhos na data de inauguração do novo ponto de atendimento

6 CRONOGRAMA

Ação/Mês	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Enviar proposta						
Formalização da parceria						
Realização da trilha						

7 OBSERVAÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado em até 5x, podendo constar a primeira parcela da proposta para o mês seguinte a assinatura do contrato. As formas de pagamento, seguirão as normas do SEBRAE/PR e do parceiro.

8 INVESTIMENTO GERAL DO PROGRAMA

Atividade	Horas	Valor total produtos	Subsídio SEBRAE	Prefeitura Municipal
Seminário	3h	R\$ 0,00		R\$ 0,00
14 Workshops	56h	R\$ 14.000,00	R\$2.800,00	R\$11.200,00
Consultoria de Coach	18h	R\$ 4.500,00	R\$2.700,00	R\$1.800,00
Total		R\$ 18.500,00	R\$5.500,00	R\$13.000,00

9 OBSERVAÇÕES GERAIS

- O presente termo de parceria, será o instrumento norteador para firmar e formalizar o interesse da prefeitura de Marialva em constituir essa parceria com o SEBRAE/PR.
- O detalhamento com as ações nos demais blocos, bem como, o detalhamento das contratações, serão feitos separadamente, conforme demanda e prioridades do parceiro.

- c) Os investimentos informados na presente proposta, são exclusivamente para conhecimento das partes envolvidas, sobre a representatividade das ações no município.
- d) Os pagamentos e contrapartidas financeiras, serão realizados conforme ocorrerem a contratação as soluções, descritas em cada bloco.

10 RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento humanizado da equipe da saúde;
- Melhora no relacionamento interpessoal;
- Colaboradores engajados no processo de melhoria;
- Estabelecer proximidade e transmitir confiança aos pacientes.
- Melhoria das competências de liderança;

11 PRAZO DE EXECUÇÃO

- O programa será executado durante o período de Julho de 2019 a Novembro de 2019, com revisão das ações e contratações das ações de forma anual.

12 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- a) Será celebrado um contrato entre o SEBRAE/PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, onde considerar-se-ão as responsabilidades de cada entidade, percentuais e prazos de aportes financeiros.
- b) A gestão do programa será de responsabilidade da Prefeitura e do Sebrae/PR;
- c) O Sebrae será responsável pela gestão do programa quanto aos procedimentos administrativos e financeiros, procedendo à ocupação de profissionais do seu quadro ou credenciados e se necessário fará contratações de serviços para a execução da proposta.
- d) A prefeitura municipal será responsável pela gestão do programa quanto aos procedimentos de operacionalização e viabilização das ações propostas.

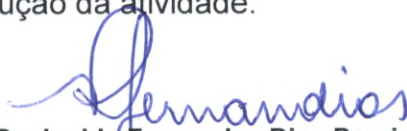
13 RESPONSABILIDADE DO SEBRAE

- Apoio para criação do material de divulgação das capacitações.
- Contratar e remunerar os instrutores e consultores.
- Fornecer material didático e de apoio para realização dos cursos.
- Supervisionar tecnicamente o conteúdo e trabalhos a serem aplicados.
- Construir em conjunto com o parceiro, o plano de ação dos serviços contratados.

- Entregar ao parceiro no final do cronograma proposto, relatório com informações que comprovem a execução dos trabalhos no município.

14 RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO

- Disponibilizar local adequado para a realização dos cursos e oficinas, bem como equipamentos de projetor multimídia (data show), computador, internet, caixa de som e telão quando necessário.
- Divulgação das soluções junto aos empresários (visita às empresas, entrega de folders, ligações de prospecção, rádio, carro de som, etc).
- Realizar inscrição dos participantes nos cursos e treinamentos.
- Construir em conjunto com o SEBRAE/PR o plano de ação para os serviços contratados.
- Coletar lista de presença e ficha de inscrição com os participantes para comprovação da execução da atividade.



Rosineide Fernandes Dias Pereira
Gestora Empreendedorismo SEBRAE/PR

Victor Celso Martini
Prefeitura de Marialva



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I

000005

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 498/2019

Anexo n.º 316

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 07 – Secretaria Municipal de Saúde

1 OBJETO

1.1 Contratação do serviço para capacitação em atendimento humanizado à pacientes destinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A capacitação em atendimento humanizado justifica-se pois, a equipe em atividade no âmbito da saúde possui por objetivo primordial ofertar acolhimento adequado aos pacientes, garantindo assim aos mesmos conforto e segurança durante suas buscas pelos serviços médicos. Acredita-se que, a partir da aplicação do serviço supracitado haverá sensível melhoria nos atendimentos prestados pelos servidores alinhados na ação de acolher os pacientes junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde.

2.2 Solicita-se ainda que a contratação seja realizada através de dispensa de licitação para a prestação de serviços, por pessoa jurídica de direito público interno, de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; de acordo com o Art. 24 – VIII da Lei 8666/93.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o PEDIDO DE COMPRA N.º 498/2019.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0004-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 13.000,00 (treze mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNID	TERMO DE PARCERIA PARA CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO HUMANIZADO NA ÁREA DA SAÚDE, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: SEMINÁRIO, 14 (CATORZE) WORKSHOPS E CONSULTORIA DE COACH.	13.000,00	13.000,00

ATIVIDADE	HORAS	VALOR TOTAL PRODUTOS	SUBSIDIO SEBRAE	PREFEITURA MUNICIPAL
Seminário	3 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 workshops	56 horas	R\$ 14.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
Consultoria de Coach	18 horas	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.800,00
Total		R\$ 18.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 13.000,00

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os locais de entrega, com os respectivos horários, dos serviços serão definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR

5.2 Todos os locais de entrega estão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

000007

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado previamente pela secretaria requisitante ou por meio de ato administrativo expedido pelo Município de Marialva, quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.1.7 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSÁVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de serviços.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

000009

9.1 O prazo de execução para o presente contrato é de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, ou seja, **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTOR DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (FISCAIS DE CONTRATO)

10.1 TITULAR

Daiane Rebeca de Aquino

Atendente de Operações e Informações – Matrícula n.º 3160

CPF n.º 071.344.749-41

10.2 SUPLENTE

Vanessa Pereira Fontes

Enfermeiro – Matrícula n.º 3755

CPF n.º 051.716.279-24

11 VALOR ESTIMADO E FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1 O preço máximo para a presente dispensa de licitação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** de acordo com cotações originais anexas ao processo físico:

11.2 A realização da pesquisa de preços obedece ao disposto na Instrução Normativa n.º 05 de 27 de junho de 2014 – MPOG.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica para a contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

13.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

13.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14 AMOSTRA TÉCNICA

14.1 Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes neste Termo de Referência, Edital e também em contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3 Fraudar na execução do contrato.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.1.6 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

15.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

15.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho que estão discriminados os produtos não entregues, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

15.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1151

Responsável: Marcelo Manguetti

E-mail: manguetti@gmail.com

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

José Orlando Benedetti Vi
Secretário Municipal de Saúde
Marialva-PR

José Orlando Benedetti Villa

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Secretário Municipal de Saúde

000014

3) Termo de Referência recebido pela **Secretaria Municipal de Administração – SEAD** para análise em 12 / 07 / 2019.

Nos termos e para os fins do Art. 7.º, § 2.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, além do Art. 9.º, § 1.º do Decreto Federal n.º 5.450/2005, **APROVO** o Termo de Referência na data de 15 / 07 / 2019 e **AUTORIZO** a realização da licitação.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 415/2019
GAB

000015

Marialva-Pr. 12 de julho de 2019.

Ilmo Senhores:

Elton Jones Caparroz – Gerente de Contabilidade e Prestação de Contas

Leonir Maria Garbugio Belasque – Procuradora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 10 de julho de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 123/2019
DC/bsm

000016

Marialva-Pr, 15 de julho de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 415/2019, expedido por Vossa Senhoria em 15/07/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/07/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Elton Jones Caparroz
Gerente de Contabilidade e Prestação de Contas





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 300/2019

Marialva-Pr, 15 de julho de 2019.

000017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

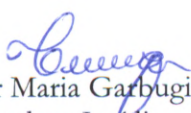
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à autorização para a Prestação de serviço para capacitação em atendimento humanizado à pacientes destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva-PR.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Elton Jones Caparroz (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/07/2019, o preço da contratação importa em R\$-13.000,00 (treze mil reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada a demonstração de que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado; no entanto, frente ao vulto da contratação, e visando a própria confirmação da vantajosidade, recomenda-se a contratação por procedimento licitatório – pregão ou tomada de preços, de acordo com a especificidade técnica do objeto –, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer


Leonir Maria Garbugio Belasque
Procuradora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 141/2019

000018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 137/2019, na modalidade Dispensa nº 23/2019, cujo objeto refere-se a Prestação de serviço para capacitação em atendimento humanizado à pacientes destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva-PR.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

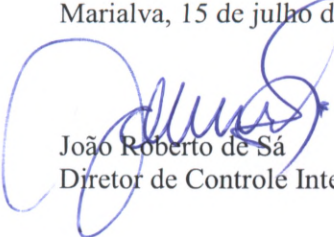
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 300/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação com a celebração de Contratação do Sebrae/PR para Prestação de serviço para capacitação em atendimento humanizado à pacientes destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva-PR.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 15 de julho de 2019.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.110.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1972
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE-PR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R CAETE	NÚMERO 150	COMPLEMENTO
CEP 80.220-300	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSKRUCH@SEBRAE.COM.BR		UF PR
TELEFONE (0041) 0330-5757		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2019** às **16:19:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:34 do dia 06/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2019.

Código de controle da certidão: **CE1D.07C4.32CF.EDB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000021

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.110.585/0001-00**Razão Social:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**Endereço:** R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019**Certificação Número:** 2019070403555799831160

Informação obtida em 11/07/2019 16:29:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA -
SEBRAE/PR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Certidão nº: 175827800/2019

Expedição: 11/07/2019, às 16:18:14

Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA**
- **S E B R A E / P R**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
75.110.585/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, para Prestação de serviço para capacitação em atendimento humanizado à pacientes destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva-PR, no valor total de R\$-13.000,00 (treze mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de julho de 2019.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

APOLARITY



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 238/2019

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**.

I. MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Efigênia, nº. 680, Centro, CEP 86.990-000, em Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.282.680/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Victor Celso Martini, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 7.994.300-2, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 008.537.509-80, residente e domiciliado em Marialva/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Noroeste, Sr. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 3.985.948-3, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 681.052.589-00, residente e domiciliado em Maringá/PR, e pela Consultora, Sra. Rosineide Fernandes Dias Pereira, brasileira, casada, consultora, portadora da carteira de identidade n.º 5.785.494-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 740.679.409-63, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de Prestação de serviço de capacitação em atendimento humanizado à pacientes destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva-PR, conforme ação de parceria estabelecida entre as partes, com às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de capacitação pelo **CONTRATADO** para realização de ações que venham trabalhar o atendimento humanizado elevando a excelência nos cuidados ao paciente na área da saúde, conforme proposta que faz parte deste contrato, no município **CONTRATANTE**.

Item	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	SERV	TERMO DE PARCERIA PARA CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO HUMANIZADO NA ÁREA DA SAÚDE, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: SEMINÁRIO, 14 (CATORZE) WORKSHOPS E CONSULTORIA DE COACH.	41.000,00	41.000,00

ATIVIDADE	HORAS	VALOR PRODUTOS	SUBSIDIO SEBRAE	PREFEITURA MUNICIPAL
Seminário	3 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 workshops	56 horas	R\$ 14.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
Consultoria de Coach	18 horas	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.800,00
Total		R\$ 18.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 13.000,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** pelos serviços referidos na cláusula anterior, conforme proposta de prestação de serviço apresentada pelo **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 5 parcelas, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O presente instrumento tem vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.

3.2 O programa será executado durante o período de julho de 2019 a Novembro de 2019, com revisão das ações e contratações das ações de forma anual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme proposta contida no anexo I deste contrato, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

5.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

5.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

5.1.3 Fraudar na execução do contrato.

5.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.5 Cometer fraude fiscal.

5.1.6 Não mantiver a proposta.

5.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

5.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

5.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho que estão discriminados os produtos não entregues, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

5.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

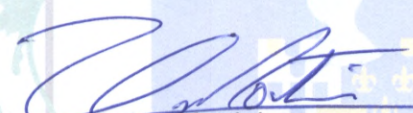
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Marialva, 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE

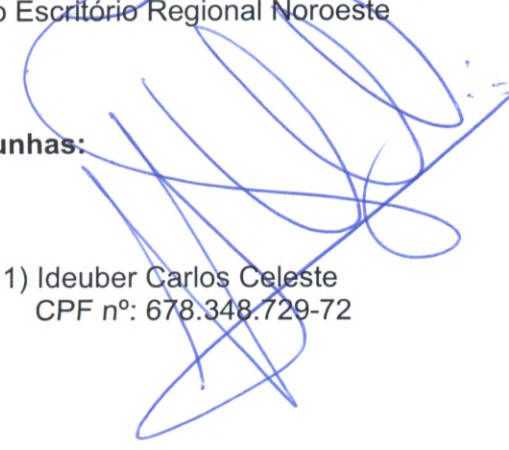

Victor Celso Martini
Prefeito

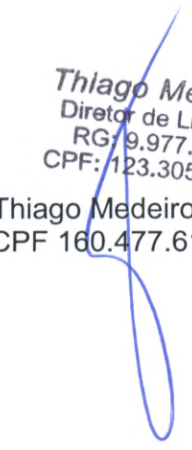
CONTRATADO


Luiz Carlos da Silva
Gerente do Escritório Regional Noroeste


Rosineide Fernandes Dias Pereira
Consultora

Testemunhas:


1) Ideuber Carlos Celeste
CPF nº: 678.348.729-72


Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36
2) Thiago Medeiros Pinto
CPF 160.477.619-68

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 238/2019

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ. (CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00)

OBJETO : Contratação do prestação de serviços do programa Marialva Mais Empreendedora (Cidade Empreendedora, Educação Empreendedora, Gestão Operacional SEBRAE, Soluções Sala do Empreendedor, Programa SEBRAE Mulher, Polo de Liderança)

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-13.000,00 (treze mil reais).

LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº. 23/2019

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 15 de julho de 2019.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ACURA